

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET Nº 03/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO-PE, E DO OUTRO, COMO CONTRATADO A EMPRESA TESSI- TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-ME.

Contrato de Prestação de Serviço de Acesso à Internet que celebram, de um lado, a Câmara Municipal de Poção, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede do Poder Legislativo à Rua Monsenhor Estanislau, 122, 1º andar, centro – Poção/PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.463.346/0001-42, neste ato representado pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Poção – PE, Sr. José Edson Duarte Beserra, brasileiro, casado, alfabetizado, residente e domiciliado na Av. Francisco Beserra, nº 160, Bairro Centro, inscrito no CPF nº 945.214.504-82 e RG nº 5.441.869 SDS/PE, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e do outro lado, a **TESSI- TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.159.053/0001-07, com sede na Travessa Coletor José Guilherme de Andrada, nº 07, Térreo, Centro, Pesqueira-PE, neste ato, representada por sua sócio- gerente, Sra. Cristina Maria Farias Gonçalves Yoder, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 520.862084-72, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e sob as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REGIME JURÍDICO

Rege-se este contrato, no couber, pela Lei nº 8.666/93, por suas cláusulas e pelos seus preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação do serviço de fornecimento de enlace dedicado com acesso à internet através de radiofrequência a ser implantado pela TESSI. O ponto instalado é:

- Câmara Municipal de Vereadores de Poção – Até 300kbps

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

I-Compete a Câmara do Município de Poção:

- a)Providenciar o acesso, sob orientação da TESSI, para a instalação dos equipamentos necessários à prestação do serviço contratado.
- b)Comunicar a TESSI imediatamente anormalidade observada nos equipamentos e sistema que possa comprometer o desempenho do serviço contratado.

II- Compete a TESSI:

- a)Disponibilizar os equipamentos e sistemas necessários à prestação do serviço contratado, todos de sua legítima propriedade, tais como rádio, antena parabólica e cabo multilan;
- b)Garantir a qualidade e o nível do serviço contratado, encarregando-se de sua manutenção, reparos e o que for necessário na vigência contratual;
- c)Zelar pela segurança e sigilo das informações sob sua responsabilidade;
- d)Arcar com todas as responsabilidades físicas e tributárias, no que diz respeito ao licenciamento das vias de acesso às comunicações externas, junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

I-Este contrato tem prazo de vigência de 1 ANO, tendo por termo inicial a data de sua assinatura e terá por termo final o dia 31/12/2011, admitindo-se a prorrogação por igual período, podendo, devidamente homologado, sendo licita a inclusão de novas cláusulas ou condições desde que não desvirtuem o objeto referido na Cláusula Segunda;

II- O serviço estará disponível 24(vinte e quatro) horas por dia, durante os 7(sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término deste contrato, ressalvadas as interrupções causadas por caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO

I-A Câmara Municipal de Poção pagará mensalmente, o valor de R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos) pela prestação do serviço previsto na Cláusula Segunda, 10 dias corridos da data prevista na fatura;

II- Os tributos incidentes sobre os serviços contratados são de responsabilidade da TESSI.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que irão custear o objeto do presente contrato serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 Poder Legislativo

Unidade: 01 Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
Função: 031 Sub-Função
Atividade: 2.00.20.01
Despesa: 3.3.3.9.0.39

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

É eleito o foro da Comarca de POÇÃO - PE, por força do art. 55, S2º, da Lei nº8.666/93, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do contrato. E, por estarem justos e acordados, firmam, na presença das testemunhas abaixo, o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma para que surtam efeitos legais.

Poção, 10 de janeiro de 2011.

José Edson Duarte Beserra
Presidente

Cristina Maria Farias Gonçalves Yoder
TESSI

Testemunhas:

Hozaneide Maria de Paiva
CPF: 745.502.174-72

Antonio Carlos Duarte Correia
CPF: 592.372.874-53

: